



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 202-78

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$9.000,00 (Nove mil cruzeiros) a fim de atender as despesas com aquisição de material permanente para as escolas municipais, através da dotação e ítem orçamentário abaixo:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividades: 0600.06010842.188- Ensino Regular

Elemento : 4140.00 - Material Permanente

Item : 4140.03 - Mobiliário em geral

Artigo 2º- O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA


0601 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA


Atividade - 060006010842.188- Ensino Regular

Elemento - 3131.00 - Remuneração de serviços pessoais

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze Tílias, 05 de setembro de 1978.


Antonio Carlos Altenburger
Prefeito Municipal


Hildegard Lieher
Secretária